

## LEI Nº 4.642 DE 17 DE JULHO DE 2013

Autoriza o  
Poder Executivo  
Municipal a  
celebrar  
convênio com a  
ASSOCIAÇÃO  
COMERCIAL,  
CULTURAL,  
INDUSTRIAL  
DE  
AGROPECUÁR  
IA E SERVIÇOS  
DE GETÚLIO  
VARGAS -  
ACCIAS.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande  
do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal  
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte  
Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo  
Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação  
Comercial, Cultural, Industrial de Agropecuária e Serviços de  
Getúlio Vargas - ACCIAS, CNPJ nº 89.107.775/0001-74, para  
execução do Curso de Gestão Visual de Lojas, sendo 25 (vinte  
e cinco) vagas, com carga horária de 15 (quinze) horas mais  
02 (duas) horas de consultoria por empresa, objetivando  
estimular os participantes a analisar o visual da loja, com base  
em conceitos e técnicas, visando melhorar a exposição dos  
produtos, reconhecer a importância do visual da loja como  
uma estratégia para a gestão da sua empresa e elaborar  
plano de ação para melhorar o visual da loja, visando o  
incremento das vendas, a ser realizado no segundo semestre  
de 2013.

**Art. 2º** - O Município, para atendimento  
do convênio autorizado pelo artigo anterior, repassará o valor  
de R\$-2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em uma só  
parcela.

**Art. 3º** - Em contrapartida a ACCIAS  
disponibilizará, salas de aula, também recursos de áudio e  
vídeo, contratação de instrutor e compra de materiais que  
serão utilizados no curso.

**Art. 4º**- O prazo para execução  
convenial será até 31 de dezembro de 2013, sendo que  
prestação de contas deverá ser feita até 30 (trinta) dias após a  
execução do projeto.

**Art. 5º-** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de Recursos próprios, atendidas pela seguinte rubrica orçamentária:  
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
04122000042.084 - MANUT. DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Art. 6º-** A Responsabilidade pela inscrição e seleção dos inscritos, estarão a cargo da Associação Comercial, Cultural, Industrial de Agropecuária e Serviços de Getúlio Vargas - ACCIAS.

**Art. 7º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 17 de julho de 2013.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI,  
Secretário de Administração.

## TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO

**1. Programa/Ação:** Curso de Gestão Visual de Lojas (Lei Municipal n° .....

**2. N° Termo (TSC):** .....

**3. Concedente:** O **MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 87.613.410/0001-96, com sede administrativa a Av. Eng° Firmino Girardello, 85, nesta Cidade, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO PAULO PREZZOTTO, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n° 053.651.390-20, residente e domiciliado nesta Cidade.

**4. Convenente:** **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, CULTURAL, INDUSTRIAL DE AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS DE GETÚLIO VARGAS - ACCIAS**

**5. CNPJ:** 89.107.775/0001-74

**6. Sede:** Rua Irmão Gabriel Leão, 336

**7. Representante Legal:** LUIZ CARLOS DA SILVA

**8. CPF:** 304.319.800-04

**09. Objeto:** Execução do Curso de Gestão Visual de Lojas, sendo 25 (vinte e cinco) vagas, com carga horária de 15 (quinze) horas mais 02 (duas) horas de consultoria por empresa, objetivando estimular os participantes a analisar o visual da loja, com base em conceitos e técnicas, visando melhorar a exposição dos produtos, reconhecer a importância do visual da loja como uma estratégia para a gestão da sua empresa e elaborar plano de ação para melhorar o visual da loja, visando o incremento das vendas, a ser realizado no segundo semestre de 2013.

**10. Valor total:** R\$-2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em uma só parcela.

**11. Prazo de prestação de contas (pelo Convenente):** A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após a execução do projeto.

**12. Vigência:** O prazo de vigência do presente Termo Simplificado de Convênio será até 31 de dezembro de 2013.

**13. Condições Especiais:**  
I - O Conveniente se compromete:

- a) promover a execução do convênio na forma e prazos estabelecidos neste Termo;
  - b) aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto;
  - c) assegurar o provimento tempestivo dos recursos complementares necessários à execução do objeto;
  - d) permitir e facilitar ao Concedente o acesso a toda documentação indispensável à fiscalização da aplicação dos recursos;
  - e) observar e exigir na consecução do objeto o cumprimento de todas as orientações específicas emanadas do Concedente;
  - f) comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos;
  - g) assumir todas as obrigações legais decorrentes da(s) contratação(ões) necessárias à consecução do objeto;
  - h) manter o Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do convênio;
  - i) não substabelecer as obrigações assumidas neste Termo;
  - j) responsabilizar-se pela inscrição e seleção dos inscritos;
  - k) devolver o saldo não aplicado mediante depósito na conta bancária indicada pelo Concedente, conforme o caso.
- II - Para solução das pendências é eleito o foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS.

#### **14. Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
04122000042.084 - MANUT. DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

#### **15. Local e data**

Getúlio Vargas, .....

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO                      ASS. COM. CULT.  
IND. DE AGROP. E                      Prefeito Municipal  
SERV. DE GETÚLIO VARGAS                      - ACCIAS  
Conveniente